

---

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE  
PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS - PPRCIC**

---

2023



18 de abril de 2024

**MUNICIPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**

## **INDICE**

1. ENQUADRAMENTO

2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

3. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E, EM  
ESPECIAL, DO PPRCIC

4. CONCLUSÕES

## **1. ENQUADRAMENTO**

Em linha com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, anexa à Resolução do Conselho de Ministros.º 37/2021, de 6 de abril, entrou em vigor, a 7 de junho de 2022, o Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), passando o controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR), enquanto medida de prevenção da corrupção, por força do n.º 4 do artigo 6.º deste Regime, anexo àquele Decreto-Lei, a efetivar-se do seguinte modo: "A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação."

Os Relatórios de Avaliação intercalar da aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Pretendem validar e monitorizar a aplicação do Sistema de Controlo do Programa de Cumprimento Normativo, identificar situações de risco máximo, e correspondentes controlos aplicados, bem como planear futuras ações para a manutenção e aprimoramento do Programa de Cumprimento Normativo.

O Município de Pedrógão Grande dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), este plano foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023 e em reunião de Assembleia de 29 setembro de 2023.

## **2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)**

O Município reconhece que a corrupção, a fraude e a discriminação são realidades que minam, designadamente, a efetiva igualdade de oportunidades, a justiça social e as finanças públicas, pelo que, independentemente da necessidade da necessidade de criação de tal plano por imperativo legal, existe uma vontade profunda dos eleitos, trabalhadores e restantes interessados em dotar a autarquia de ferramentas de governança que permitam responder aos inúmeros desafios decorrentes da sua missão e atribuições, a exercer as suas competências de forma ética e legal, envolvendo todas as unidades orgânicas na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Considerando que o processo de gestão de risco é um processo dinâmico e em constante desenvolvimento, a 30 de setembro de 2023, o Município de Pedrógão Grande, iniciou a implementação do novo PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC).

No PPRCIC do Município de Pedrógão Grande constam: as áreas de atividade do Município sinalizadas com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; o Elenco das medidas preventivas e mitigatórias que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; as medidas de prevenção prioritárias e mais detalhadas para as situações de risco elevado ou máximo; bem como a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC, que, no caso do Município é também o responsável pelo cumprimento normativo.

O PPRCIC do Município de Pedrógão Grande abrange todas as áreas de atividade do Município, respetivas unidades orgânicas e trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços.

No PPRCIC estão identificados os riscos inerentes a cada unidade orgânica, bem como a probabilidade (PO) e o impacto de ocorrência (IC). Está também definido o método de calculo do grau de risco, bem como, identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

Pela necessidade da criação de uma barreira ética, consubstanciada pela tomada de consciência de todos os colaboradores, demais profissionais e titulares de cargos-chave sobre o tema da corrupção, foi aprovado um PLANO DE FORMAÇÃO RGPC/RGPDI que tem como objetivos: sensibilizar os destinatários relativamente aos riscos de corrupção e infrações conexas; inculcar boas práticas e valores ético profissionais; congregar a estrutura organizativa em torno de uma base de conhecimento comum; promover a atuação baseada na ética profissional e transparência observando os valores e princípios e que inspire altos níveis de confiança junto de todos os envolvidos e demais cidadãos e pretende dotar os eleitos, dirigentes e trabalhadores e demais colaboradores de um conhecimento com uma assinalável densidade, adequada às necessidades e riscos em matéria de corrupção e infrações conexas de cada cargo e funções desempenhadas na estrutura orgânica do Município.

### **3. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E, EM ESPECIAL, DO PPRCIC**

O presente Relatório radica na identificação de potenciais situações de risco decorrentes das competências e atividades significativas de cada unidade orgânica, tal como previstas no PPRCIC, e cuja graduação do risco decorreu da determinação da probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande tem vindo a implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que contém um conjunto de instrumentos de governança

e de mecanismos de gestão que visam a mitigação dos riscos de corrupção e de infrações conexas de uma forma panorâmica para todas as Unidades Orgânicas e demais serviços da Autarquia.

Considerando que a data da aprovação do novo PPRCIC, 29 de setembro de 2023, o presente relatório reporta a as ações efetuadas no último trimestre de 2023.

Com efeito no último trimestre de 2023 foram publicados no Diário da República de 24 de novembro de 2023 os:

- Despacho n.º 12958/2023 Código de Ética e de Conduta do Município de Pedrógão Grande: estabelece os princípios e regras em matéria de ética e de conduta profissional a observar, nas relações entre si e com terceiros, por todos aqueles que, independentemente do vínculo jurídico, exerçam funções profissionais ou prestem serviços para e por conta do Município de Pedrógão Grande, estabelecendo um conjunto de normas de governança que promove autorregulação interna e a efetivação e preservação dos princípios e valores nele inscritos, bem como, a capacitação com vista a evidenciação documental do seu cumprimento e a conformidade permanente com os regimes legais que o habilitam.

- Despacho.º 12959/2023 com Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho para o Município de Pedrógão Grande: estabelece um conjunto de princípios que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Pedrógão Grande, constituindo um instrumento autorregulador, bem como a expressão de uma política ativa por forma a dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho, no âmbito da política de segurança e saúde no trabalho do Município de Pedrógão Grande, concretamente: reforço das medidas de igualdade existentes no Município, que de forma transversal, garantam a integração do princípio de igualdade em todas as políticas do Município, em todos os seus processos e em todos os seus níveis; reforço das medidas preventivas existentes no Município, que visem impedir a ocorrência de práticas de assédio e/ou discriminação e, caso estas ocorram, garantir a aplicação de medidas adequadas para responsabilizar os autores e prevenir a sua repetição; contribuir para que o local de trabalho seja reconhecido como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor, visando garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus trabalhadores e ou colaboradores e assegurar o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

Paralelamente, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, os canais de denúncias externo e interno encontram-se em pleno funcionamento, tendo sido rececionada, no canal de denúncias interno uma denúncia que foi objeto do devido tratamento, cumprindo com o quadro legal em vigor. Tal facto evidencia que a equipa adstrita ao tratamento das denúncias recebeu a devida formação encontrando-se a desempenhar as funções (críticas) com diligência, tempestividade e competência.

Pese embora esteja permanentemente em curso a monitorização da implementação do PPRCIC, atendendo ao curto lapso de tempo desde a sua aprovação e implementação, os inquéritos intercalares de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em todas as Unidades Orgânicas e gabinetes, ainda que a formação prevista nesta temática tenha sido programada para o mês de abril de 2024. Situação que, objetivamente, impossibilitou a avaliação crítica da fase de implementação dos mecanismos de controlo e da sinalização

das áreas/ atividades como merecedoras de maior atenção e a definição da gestão dos seus riscos.

Assim, considerando o PPRCIC em vigor ainda não se verificaram quaisquer factos relevantes de reporte em sede deste relatório

#### **4. CONCLUSÕES**

Em cumprimento do disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. a), do RGPC e atendendo à fase inicial de implementação do novo PPRCIC, importa referir que, as situações graduadas com risco máximo ou elevado têm sido objeto de atenção prioritária e estão, em fase de implementação; no decorrer do primeiro trimestre de implementação (outubro-dezembro 2023) foi rececionada uma denúncia, via canal de denúncias interno, a qual foi tratada de acordo com o quadro legal em vigor, à data, inexistem factos a reportar suscetíveis de consubstanciar a concretização dos já identificados riscos de corrupção ou de infrações conexas.

Assinado por: **SOFIA MARGARIDA SIMÕES DO CARMO**  
Num. de Identificação: 11552821  
Data: 2024.04.18 22:04:32+01'00'